



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 038 /2019- SPS

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS, E O INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ- IPECE., OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIO

O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.675.169/0001-53 com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque, 230, Joaquim Távora, neste ato representado por sua Secretária, Maria do Perpétuo Socorro França Pinto, portadora do RG. nº 591383 SSPS/CE e CPF sob o nº 324.556.233-00, e o INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ- IPECE., com sede na AV. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – Ed. SEPLAG – Térreo, Cambéa, CEP: 60.822.325, inscrito no CNPJ nº. 05.748.410/0001-39, – Fortaleza – CE, representada por seu representante legal João Mário Santos de França, portador do RG nº. 96002542522, SSP/CE, e inscrito no CPF sob o nº. 408.485.403-44, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação, com base na Constituição Federal, na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e demais legislações aplicáveis, bem como no processo administrativo nº _____, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem como objeto a concessão de estágio, proporcionando aos jovens, com idade mínima de 16 e máxima de 21 anos, regularmente matriculados e com frequência efetiva no ensino médio de escola pública, dos anos finais da educação de jovens e adultos e de escola de educação especial, complementação educacional que favoreça o seu ingresso no mercado de trabalho e contribuindo para sua inclusão social e econômica, tendo em vista a promoção da cidadania e dos valores humanos que fundamentam uma sociedade democrática, justa e solidária, aumentando a participação social de cada um e o poder aquisitivo da sociedade em geral.

Parágrafo Primeiro – O estágio assume a forma de atividade de extensão mediante a participação do estudante em empreendimentos ou projetos de interesse social, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza com o INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ- IPECE., realizando-se nos termos da Lei



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the initials 'JMS' and '45'.

Nacional nº 11.788/2008, da Lei Nacional nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), regulamentada pela Resolução nº 01/2004 do Conselho Nacional de Educação em sua Câmara de Educação Básica, e do decreto 29.704, de 08 de abril de 2009.

Parágrafo Segundo – A formalização da concessão de estágio efetivar-se-á mediante **Termo de Compromisso de Estágio**, a ser firmado entre o **INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ- IPECE.**, a Instituição de Ensino e o Estagiário, com a interveniência da **SPS**, desempenhando as funções de Agente de Integração, a qual encaminhará o Estagiário, ficando as partes compromissadas às regras estabelecidas no referido termo.

Parágrafo Terceiro – Os recursos necessários à execução do presente instrumento serão oriundos **exclusivamente** do **INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ- IPECE.**

Parágrafo Quarto – O estágio dar-se-á dentro das instalações do órgão, nas áreas de interesse do **INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ- IPECE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente ajuste **entrará em vigor na data de sua assinatura estendendo-se pelo prazo de 04 (quatro) anos**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, sendo assegurado pelos conveniados o cumprimento das responsabilidades aqui definidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES

1. Compete à **SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS**:

- a) Selecionar e encaminhar o estagiário;
- b) Orientar e supervisionar a execução das atividades práticas discriminadas nos planos de atividades;
- c) Acompanhar as atividades dos estagiários, avaliando aproveitamentos;
- d) Supervisionar o **INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ- IPECE.**, observando o cumprimento das cláusulas estabelecidas;
- e) Participar da avaliação e decisão de desligamento do adolescente;
- f) Responsabilizar-se pelo pagamento do Seguro de Acidentes Pessoais dos estagiários;









2. Compete ao **INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ- IPECE**..:

- a) Firmar Termo de Compromisso de Estágio com o estagiário e com seu representante legal, caso seja menor, e a Unidade de Ensino;
- b) Responsabilizar-se, juntamente, com a **SPS** e com a Instituição de Ensino, pela orientação, supervisão e avaliação do estágio;
- c) Assegurar ao estagiário carga horária que **não exceda 04(quatro) horas diárias e 20(vinte) horas semanais**, e que deverá **compatibilizar-se** com seu horário escolar;
- d) Assegurar ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01(um) ano, período de recesso **remunerado** de 30(trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares;
- e) Designar um responsável para supervisionar o estágio;
- f) Facilitar as visitas da supervisão da **SPS**, através do Projeto Primeiro Passo sem necessidade de prévio agendamento;
- g) Receber, acompanhar, orientar, esclarecer e estimular o adolescente durante o processo de aquisição de conhecimento prático;
- h) Garantir que o processo de transmissão de conhecimento se faça por etapas organizadas, do mais simples ao mais complexo, de acordo com o plano de atividades;
- i) Solicitar estagiários à **SPS**, indicando quantitativo e área de atuação;
- j) Comunicar a **SPS**, **por escrito**, a conclusão do estágio, ou, sendo o caso, o desligamento do estagiário, com a devida justificativa;
- k) Enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de **06 (seis) meses**, relatórios de atividades com vista obrigatória ao estagiário;
- l) Fornecer declaração de cumprimento de estágio ou fazer registro na carteira de trabalho, nas páginas de anotações gerais, do período estagiado.

CLAÚSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO DA BOLSA

No período do estágio, o estagiário receberá diretamente do **INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ- IPECE**, bolsa de estágio no valor de R\$ 363,66(correspondente a 50% do valor de referência ADO - 14 para estagiários de nível médio + auxílio-transporte em pecúnia, no mesmo valor pago aos servidores públicos proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados, sendo vedado qualquer desconto na bolsa de estágio, nos termos do Decreto 29.704 de 08 de abril de 2009.



Parágrafo Único – O valor da bolsa de estágio será reajustada pelo mesmo índice de revisão geral da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado do Ceará.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

A operacionalização do presente Termo **não importará transferência de recursos financeiros de um ente ao outro**, ficando a cargo de cada partícipe o custeio próprio das ações que lhe competem, com fins de atender ao objeto deste acordo.

CLÁUSULA SEXTA – DA CARACTERIZAÇÃO DO VÍNCULO DE EMPREGO

O descumprimento das obrigações previstas na Legislação do Estágio **caracteriza vínculo de emprego** do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado mediante comum acordo entre as partes, respeitadas as prerrogativas da Administração Pública, sendo, no entanto, vedada a alteração de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

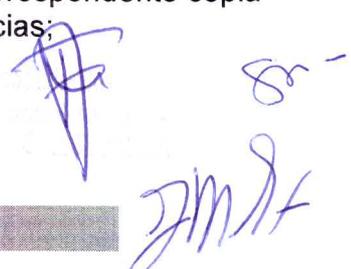
Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido:

- a) unilateralmente, pela **SPS**, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso haja descumprimento de qualquer cláusula deste instrumento;
- b) em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por meio do(a) **Coordenadoria de Inclusão Social-COIS.**, especialmente designado(a) para este fim, pelo ente estatal, doravante denominado(a) simplesmente de GESTOR(A), cabendo, além de outras, as seguintes atribuições:

- a) Solicitar ao **INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ- IPECE.** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do convênio e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;



b) Encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente instrumento será efetuada pela **SPS**, em extrato no Diário Oficial do Estado dentro do prazo disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Ceará, para efeito de definir questões porventura surgidas na execução da presente Cooperação Técnica, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem acertadas, firmam as partes o presente termo, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, com publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará, às expensas da SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS, para que este pacto surta seus efeitos legais.

Fortaleza, 09 de Setembro de 2019



Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL,
JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E
DIREITOS HUMANOS - SPS



João Mário Santos de França
INSTITUTO DE PESQUISA E
ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO
CEARÁ- IPECE

TESTEMUNHAS:

1:
CPF:

2:
CPF:

